



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.
CNPJ. 08.945.727/0001-53

LEI Nº 409/2017

DÁ O NOME DE RITA DANTAS DE QUEIROGA
A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE
PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada, por força desta Lei, de “**RITA DANTAS DE QUEIROGA**” a rua localizada na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba, que se limita ao norte com a Rua Benigno Dantas de França, ao sul com a Rua Profeta Severino Vicente Dias, sendo paralela à Rua Verbena de Medeiros Nunes ao oeste e ao leste paralelo à Rua Raimundo Dantas de Sousa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2017.



Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município " O PIRANHAS "

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

Município de Paulista

ANO XXXII, Data: SEGUNDA-FEIRA, 31 de julho de 2017 - Edição 3.618 Pagina 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 409/2017

DÁ O NOME DE RITA DANTAS DE QUEIROGA A UMA DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, por força desta Lei, de "RITA DANTAS DE QUEIROGA" a rua localizada na sede do município de Paulista, Estado da Paraíba, que se limita ao norte com a Rua Benigno Dantas de França, ao sul com a Rua Profeta Severino Vicente Dias, sendo paralela à Rua Verbena de Medeiros Nunes ao oeste e ao leste paralelo à Rua Raimundo Dantas de Sousa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de doação própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras, no início, meio e fim da referida rua, bem como comunicar aos órgãos públicos cabíveis a fixação do nome respectivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2017.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 408/2017

Abre Crédito Orçamentário ao Orçamento Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a construção do Parque de Vaquejada, conforme especificações abaixo:!

02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.695.0028.1126 - Construção do Parque de Vaquejada
052 - Transferência de Convênios - Outros - Federal
4490.51 - Obras e Instalações
R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrão por conta recursos instituídos pelo parágrafo 1º do Artigo, da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 31 de julho de 2017.

Valmar Arruda de Oliveira
Prefeito Municipal

EM BRANCO

EM BRANCO